

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MAIOR OFERTA DE OUTORGA**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.239/2023, e suas alterações, além de demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados nos seguintes locais:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Portal de Compras Públicas (PCP) - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a exploração comercial dos produtos oficiais do 41º Natal Luz de Gramado, mediante operação de, ao menos, 04 pontos de venda fixos além de volantes, autorizadas pela Gramadotur, além de gestão e controle de estoque, logística, equipe, atendimento ao consumidor, emissão de documentos fiscais, prestação de contas e demais atividades necessárias, durante o período de 22 de outubro de 2026 a 17 de janeiro de 2027.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

2.1.1. RECEBIMENTO DA PROPOSTA: das 08:00 do dia 18/09/2026 às 09:29 do dia 09/10/2026.

2.1.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 do dia 09/10/2026, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

2.2. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

- 3.1.1.** O cadastro deverá ser feito no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 3.1.2.** A obtenção do benefício pelas microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.1.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.1.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.1.6.** A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.
- 3.1.7.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 3.1.8.** Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.
- 3.2.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.6.1.** Também é vedada a participação de licitantes que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, bem como tenham em sua composição societária sócios, gerentes ou diretores em comum, concorrendo entre si;
- 3.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.2.11.** Licitantes que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015;
- 3.2.12.** Licitantes que estiverem em regime de falência, insolvência civil, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 3.2.13.** Dada a característica de subordinação da prestação dos serviços objeto da licitação, fica vedada a participação de cooperativas de trabalho no presente certame, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012.
- 3.3.** O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6.** O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Quando o objeto da contratação se tratar de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 108, 110, 111 e 112 da Instrução Normativa - RFB nº 2.110/2022, de 17 de outubro de 2022 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de Optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.9.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura, venha a ser contratada deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) à respectiva Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações

3.9.2. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor da outorga, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. A etapa de envio da documentação supracitada será encerrada com a abertura da sessão pública.

- 4.2.** Caso admitida a participação de cooperativas, o licitante organizado nesta forma societária deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.3.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, exceto nos itens exclusivos para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja falta acarretará o afastamento da licitação.
- 4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, quando solicitado, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 4.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase de envio de lances, observado o disposto neste Edital.
- 4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.
- 4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor da outorga, em moeda corrente nacional, em conformidade com as condições dispostas no Termo de Referência (ANEXO 05) e no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO 04). Deverão estar incluídos nos valores propostos, além do lucro e, quando for o caso, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativo acidente de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vale-transporte e refeição, material de limpeza, EPIs, uniformes e equipamentos, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

5.1.2. Os licitantes deverão apresentar proposta utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

5.1.3. Descrição do objeto;

5.1.4. Unidade de Fornecimento;

5.1.5. Quantidade;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO 05), integrante do presente Edital.

5.3. O valor da outorga ofertado deverá considerar todos os custos e despesas de responsabilidade do licitante necessários à integral execução do objeto, não cabendo qualquer acréscimo à Autarquia em razão de custos, encargos ou despesas decorrentes da exploração comercial objeto desta licitação.

5.4. Os valores da outorga ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** O critério de julgamento adotado na presente licitação é o de **MAIOR OFERTA DE OUTORGA**.
- 6.7.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **ABERTO**.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances

enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** A manifestação de desistência do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisada pelo Agente de Contratação.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** Após o encerramento da etapa de envio de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à verificação da existência de eventual situação de empate ficto, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.18.1.** Nas hipóteses em que for aplicável o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que

se encontrar nas condições estabelecidas na referida Lei será convocada pelo sistema para exercer o direito de preferência, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pelo sistema eletrônico.

- 6.18.2.** O exercício do direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e será processado pelo sistema eletrônico, quando cabível.
- 6.18.3.** Não sendo exercido o direito de preferência no prazo estabelecido, ou não sendo apresentada oferta que atenda às condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, será mantida a classificação anteriormente estabelecida.
- 6.18.4.** O tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições e limitações previstas na legislação vigente.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, não solucionado pela aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 6.20.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.20.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul, às empresas brasileiras, às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e às empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, observado o disposto no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

- 6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances, o Agente de Contratação identificará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e poderá negociar condições mais vantajosas com o referido licitante.
- 6.22.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, sendo concedido ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação.
- 6.23.** Encerrado o prazo de negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta readequada ao último valor ofertado, após a negociação, devidamente assinada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 6.24.** O prazo para envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação será de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada pelo Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico.
- 6.24.1.** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, realizada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que a justificativa apresentada seja aceita pelo Agente de Contratação.
- 6.25.** A proposta readequada deverá observar as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o valor da outorga ser igual ou superior ao último lance ofertado pelo licitante, após a negociação.
- 6.26.** O não envio da proposta readequada e/ou dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, ressalvada a hipótese de prorrogação prevista neste Edital, ensejará a desclassificação da proposta e a inabilitação do licitante, conforme o caso, passando a Autarquia à convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação.
- 6.26.1.** É facultado ao Agente de Contratação realizar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na forma da legislação aplicável.
- 6.27.** Após o recebimento da proposta readequada, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta, observadas as disposições deste Edital.
- 6.28.** Sendo aceita a proposta, serão analisados os documentos de habilitação apresentados pelo respectivo licitante.
- 6.29.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja desclassificado ou inabilitado, será convocado o próximo licitante, observada a ordem

de classificação, para negociação e posterior apresentação da proposta readequada e dos documentos de habilitação, nos termos estabelecidos neste Edital.

6.30. A convocação dos licitantes subsequentes observará a ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos previstos neste Edital até a obtenção de proposta aceita e licitante habilitado.

6.31. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste Edital e da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor da outorga em relação ao mínimo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

7.3.3. Apresentar valor de outorga inferior ao mínimo estabelecido no Edital;

7.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a viabilidade da proposta apresentada.

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

- 7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados, exclusivamente, via sistema eletrônico, pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de negociação, no prazo e condições estabelecidos neste Edital.
- 8.1.1.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá realizar o envio dos documentos de habilitação através do Portal de Compras Públicas, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.
- 8.1.2.** O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições descritas neste instrumento convocatório implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 8.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);
- 8.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

- 8.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992;
- 8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992;
- 8.4.** Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 8.2.2 a 8.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.5.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 8.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.7.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.8.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.9.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data da realização da licitação.
- 8.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 8.10.1.** Os documentos e declarações que exigirem assinatura do licitante deverão ser apresentados em formato que permita a identificação do signatário e a verificação da autenticidade e integridade da assinatura, admitida a utilização de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, inclusive aquela realizada por meio da plataforma Gov.br, nos termos da legislação vigente.
- 8.10.2.** Quando utilizado documento assinado eletronicamente, a assinatura deverá permanecer passível de validação no arquivo apresentado, não sendo suficiente a inserção de imagem ou reprodução gráfica de assinatura.

- 8.11.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.
- 8.13.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:
- 8.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.
- 8.14.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que vise a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.17.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- 8.18.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.
- 8.19.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão os seguintes:

8.20. Habilitação Jurídica

- 8.20.1.** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- 8.20.2.** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 8.20.3.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 8.20.4.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.20.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.20.6.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.20.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.20.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.21. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 8.21.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.21.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da licitante;
- 8.21.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da licitante;
- 8.21.4.** Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND).
- 8.21.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

8.21.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

8.21.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.21.8. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 – Resolução Administrativa TST 1470/2011.

8.21.9. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

8.21.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

8.21.9.2. A ausência de regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.22. Qualificação Econômico-Financeira:

8.22.1. Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.23. Declarações

8.23.1. Declaração Conjunta, conforme **ANEXO 03**, contendo:

8.23.1.1. Declaração de cumprimento dos Requisitos do art. 3º, Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

8.23.1.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.23.1.3. Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias;

8.23.1.4. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.23.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da

Constituição Federal;

8.23.1.6. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.23.1.7. Declaração de cumprimento do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

8.23.1.8. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.23.1.9. Declaração quanto à observância das disposições legais relativas à vedação ao nepotismo.

8.24. Qualificação Técnica

8.24.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

8.24.1.1. O atestado apresentado deverá conter, sempre que possível, a razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail do emitente, bem como o local, o período e o objeto das atividades realizadas, possibilitando a realização de eventuais diligências pelo Agente de Contratação.

8.25. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.26. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.27. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar: atas de fundação, de eleição da diretoria, de aprovação do estatuto social e do regimento interno vigentes, da última assembleia geral ordinária de prestação de contas exigível, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem

como a certidão de regularidade a ser emitida por entidade de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.28.1. Fica resguardado o direito de licitar e contratar com a Administração Municipal às licitantes abrangidas pela Lei Federal nº 12.690/2012 que tenham sido declaradas idôneas pela Justiça do Trabalho ou por ato do Ministério Público do Trabalho, devendo ser apresentada, juntamente com a habilitação jurídica acima, a decisão judicial ou ato ministerial de reconhecimento da idoneidade.

8.29. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Agente de Contratação, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

8.30. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.31. Da sessão pública da Concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.31.1. A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa da Concorrência.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As eventuais despesas relacionadas à presente contratação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões):
- 11.1.1.** Ação: 2054 - Gestão do Natal Luz
- 11.1.2.** Referência: 1073
- 11.1.3.** Subelemento: 33390392300000000000 Festividades e homenagens

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** As obrigações decorrentes da exploração comercial a ser firmada entre a Autarquia e o licitante vencedor serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 12.1.1.** O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autarquia.
- 12.2.** Será facultado à Autarquia, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 12.2.1.** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Autarquia poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa, observado o valor mínimo da outorga estabelecido neste Edital.
- 12.2.1.1.** Frustrada a negociação, a Autarquia poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, desde que observado o valor mínimo da outorga estabelecido neste Edital.
- 12.3.** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.
- 12.4.** Demais disposições contratuais constam no Termo de Referência e/ou na Minuta de Termo de Contrato.
- 12.5.** Em observância ao artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação da sanção 'multa', observará os seguintes parâmetros:

13.2.1. Para multa moratória

13.2.1.1. 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato

13.2.1.2.

13.2.1.3. 0,2% a 20% por dia sobre o valor da Outorga , conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor da outorga, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor da outorga, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor da outorga , até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor da outorga , até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor da outorga , até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor da outorga , até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	06
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar ação ou serviço determinado pela fiscalização, por	02

	ação/serviço e por dia	
5	Executar os serviços com desídia,	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionad.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) indicado(s) na licitação.	01

13.2.2. A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor d será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

13.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

13.8.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

- 13.8.5.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8.6.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.8.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.8.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 13.10.** A personalidade jurídica da Licitante ou CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.11. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

13.12. Os débitos da Licitante ou CONTRATADA para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou CONTRATADA possua com a Autarquia.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio de inserção em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.** A participação nesta licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas, bem como o pleno conhecimento do site Portal de Compras Públicas.
- 15.6.** Em caso de divergências entre o edital e seus anexos, prevalecerá o Edital.
- 15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8.** O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 15.9.** A Autarquia reserva-se o direito de revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.
- 15.10.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou instrumento equivalente.
- 15.11.** Fica eleito o foro da cidade de Gramado, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.
- 15.12.** Integram este Edital os seguintes documentos:
- 15.12.1.** Anexo 01 – Minuta do Contrato;
- 15.12.2.** Anexo 02 – Modelo de Proposta;
- 15.12.3.** Anexo 03 – Declaração Conjunta;
- 15.12.4.** Anexo 04 – Estudo Técnico Preliminar;
- 15.12.5.** Anexo 05 – Termo de Referência;



Gramado/RS, 17 de setembro de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº yyy/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE**, Sra. **ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Sr. **MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº ____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da Concorrência nº 001/2026, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem como objeto a exploração comercial dos produtos oficiais do 41º Natal Luz de Gramado, mediante operação de, ao menos, 04 pontos de venda fixos além de volantes, autorizadas pela Gramadotur, além de gestão e controle de estoque, logística, equipe, atendimento ao consumidor, emissão de documentos fiscais, prestação de contas e demais atividades necessárias, durante o período de 22 de outubro de 2026 a 17 de janeiro de 2027.
- 1.2.** A exploração comercial compreenderá, no mínimo, os seguintes locais e modalidades:
- 1.2.1.** Ponto Fixo 1 – espaço denominado “Coreto”, junto à Praça Major Nicoletti;
- 1.2.2.** Ponto Fixo 2 – área destinada a 1 (um) expositor móvel/loja no interior do Palácio dos Festivais;
- 1.2.3.** Ponto Fixo 3 – espaço localizado na Expogramado, destinado à operação vinculada ao espetáculo “O Grande Desfile de Natal”;

- 1.2.4.** Ponto Fixo 4 – no espetáculo “Nativitaten”, que acontecerá no Serra Park, poderá ser disponibilizado espaço, desde que a CONTRATADA seja responsável pela instalação e o modelo seja previamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2.5.** Venda volante – durante a realização dos espetáculos “Nativitaten” e “O Grande Desfile de Natal”, observadas as regras de circulação, identificação e operação definidas pela CONTRATANTE.
- 1.3.** É parte integrante deste termo contratual o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e todos os seus anexos, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

2. DA OUTORGA

- 2.1.** Pela exploração comercial dos produtos oficiais, utilização dos espaços e demais direitos expressamente previstos no Edital e neste contrato, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor da outorga decorrente da proposta vencedora, no valor de R\$ _____ (valor por extenso), observado o valor mínimo estabelecido no Edital.
- 2.2.** O pagamento da outorga será parcelado da seguinte forma:
- 2.2.1.** 1ª parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da outorga, até 29 de outubro de 2026;
- 2.2.2.** 2ª parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da outorga, até 30 de novembro de 2026;
- 2.2.3.** 3ª parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da outorga, até 30 de dezembro de 2026;
- 2.2.4.** 4ª parcela, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da outorga, até 15 de janeiro de 2027.
- 2.3.** O valor da outorga não poderá ser compensado, abatido ou reduzido em razão de estoque remanescente, baixa de venda, perdas comerciais ou despesas assumidas pela CONTRATADA, salvo hipótese expressamente prevista em instrumento formal e juridicamente admitida.
- 2.4.** O atraso ou inadimplemento da outorga sujeitará a CONTRATADA às consequências previstas no Edital, neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de perdas e danos quando cabível.

3. DO ESTOQUE EXISTENTE DA GRAMADOTUR

- 3.1. A CONTRATANTE possui estoque existente de produtos oficiais, relacionado no Anexo I do Termo de Referência,
- 3.2. O estoque existente será disponibilizado à CONTRATADA exclusivamente para venda, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.
- 3.3. A disponibilização do estoque não caracteriza doação, transferência gratuita ou aquisição definitiva pela CONTRATADA.
- 3.4. A retirada dos produtos será formalizada mediante assinatura do Termo de Retirada e Responsabilidade e Estoque, conforme modelo constante do Anexo II do Termo de Referência.
- 3.5. A assinatura do Termo de Retirada transfere à CONTRATADA a responsabilidade pela guarda, conservação, movimentação e integridade física dos produtos retirados, sem transferência de propriedade.
- 3.6. Todos os produtos com a marca Natal Luz deverão estar identificados com o selo holográfico ou outro mecanismo de identificação oficial definido pela CONTRATANTE.
- 3.7. A CONTRATADA deverá garantir a integridade física dos produtos sob sua responsabilidade, não podendo alterar, descaracterizar ou remover sua identificação oficial sem autorização da CONTRATANTE.
- 3.8. O valor devido à CONTRATANTE relativamente aos produtos de seu estoque deverá ser pago da seguinte forma: 30/10/2026, 30/11/2026, 30/12/2026 e 20/01/2027 (última parcela deverá compor a devolução de saldo do estoque).

4. DA EXECUÇÃO DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

- 4.1. A exploração comercial deverá ser executada em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, o qual também faz parte do presente contrato, dentro dos prazos, locais e obrigações estipuladas.
- 4.2. A CONTRATADA será responsável pela execução integral da operação comercial, assumindo as responsabilidades financeira, trabalhista, tributária, operacional, logística e consumerista relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.
- 4.3. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes de marca, identidade visual, qualidade, atendimento, preços, portfólio e operação estabelecidas pela CONTRATANTE, sem prejuízo de sua autonomia empresarial quanto à gestão de sua atividade, equipe, fornecedores e organização interna.

4.4. A CONTRATADA também se compromete:

- 4.4.1.** Operar os pontos de venda de maneira limpa e organizada, de acordo com os padrões de qualidade, atendimento e segurança estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 4.4.2.** Não realizar alterações nos símbolos, cores, marcas, identidade visual ou demais elementos oficiais sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 4.4.3.** Efetuar pontualmente o pagamento dos valores ajustados neste contrato;
- 4.4.4.** Pagar, cumprir e fazer cumprir todas as leis, ordens e regulamentos federais, estaduais e municipais que se apliquem à exploração comercial;
- 4.4.5.** Comercializar exclusivamente produtos previamente aprovados ou autorizados pela CONTRATANTE;
- 4.4.6.** Restringir a comercialização aos locais e modalidades previamente autorizados pela CONTRATANTE, sendo vedada a venda fora dos perímetros estabelecidos;
- 4.4.7.** Não ceder ou transferir a exploração comercial sem autorização expressa da CONTRATANTE e observância das condições legalmente admitidas;
- 4.4.8.** Providenciar os alvarás locais, inscrições fiscais e autorização da Receita Estadual para a prática de comércio temporário no Município de Gramado/RS;
- 4.4.9.** Emitir obrigatoriamente Nota Fiscal ou Cupom Fiscal ao consumidor final em 100% (cem por cento) das vendas realizadas;
- 4.4.10.** Disponibilizar exemplar do Código de Defesa do Consumidor – CDC em local visível ao público em todos os pontos de venda fixos;
- 4.4.11.** Manter controle atualizado das vendas e dos estoques, disponibilizando os respectivos documentos para fiscalização e auditoria da CONTRATANTE;
- 4.4.12.** Apresentar prestação de contas à CONTRATANTE a cada 30 (trinta) dias corridos, contemplando, no mínimo, relatórios detalhados contendo o volume de vendas por produto, por ponto de venda e por meio de pagamento, acompanhados das notas fiscais e comprovantes bancários;
- 4.4.13.** Identificar, documentar e justificar eventuais divergências verificadas na prestação de contas ou no controle de estoque;
- 4.4.14.** Manter os documentos fiscais, financeiros e de estoque disponíveis para auditoria durante a vigência do contrato e pelo prazo legal;
- 4.4.15.** Praticar preços condizentes com os de mercado, evitando a cobrança abusiva de valores;

- 4.4.16.** Apresentar previamente à CONTRATANTE a tabela de preços ao consumidor de todos os produtos, incluindo o estoque existente e os novos produtos;
- 4.4.17.** Não realizar alteração, desconto, promoção ou liquidação de produtos oficiais sem observância das regras de aprovação estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 4.4.18.** Registrar no sistema de vendas os descontos e promoções eventualmente autorizados, refletindo-os na respectiva prestação de contas;
- 4.4.19.** Responsabilizar-se pela limpeza, organização e higienização contínua da parte interna dos pontos de venda e depósitos operacionais;
- 4.4.20.** Garantir o armazenamento seguro dos estoques contra roubo, furto, umidade e avarias, assumindo integralmente os riscos por perdas dos materiais sob sua custódia, ressalvadas as hipóteses de força maior ou fatos atribuíveis exclusivamente à CONTRATANTE, devidamente comprovados e apurados;
- 4.4.21.** Comunicar à CONTRATANTE qualquer acontecimento entendido como irregular e que possa apresentar risco à operação, ao estoque ou ao patrimônio público;
- 4.4.22.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4.4.23.** Cumprir as determinações regulares da fiscalização;
- 4.4.24.** Realizar os inventários e controles de estoque previstos no Termo de Referência;
- 4.4.25.** Apresentar relatório final do estoque e dos produtos novos adquiridos para prestação de contas.

5. DO DESENVOLVIMENTO E APROVAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS

- 5.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar portfólio mínimo de 50 (cinquenta) itens para venda com a temática Natal em cada ponto de venda e deverá apresentar o mínimo de 20 (vinte) produtos novos com a temática Natal, observada a classificação definida pela CONTRATANTE, além dos produtos já existentes para comercialização.
- 5.2.** Todo novo produto deverá ser submetido previamente à aprovação da CONTRATANTE, mediante apresentação das informações estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo formulário de apresentação, análise e aprovação.
- 5.3.** A documentação de cada novo produto deverá conter, no mínimo, nome e descrição do produto, layout, design ou desenho final, material, composição e especificações

técnicas, dimensões e peso, fornecedor ou fabricante, custo unitário de aquisição ou produção, quantidade pretendida de aquisição, amostra física, protótipo ou mockup, quando solicitado, preço sugerido de venda ao consumidor, prazo de entrega e informações sobre certificações, segurança e licenças, quando aplicáveis.

- 5.4. A aquisição dos novos produtos será realizada exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA.
- 5.5. A quantidade de cada novo produto a ser adquirida deverá ser previamente apresentada à CONTRATANTE e aprovada quando relacionada ao cumprimento do portfólio e às condições operacionais do evento.
- 5.6. A CONTRATANTE poderá solicitar ajustes na quantidade proposta quando houver justificativa relacionada à capacidade de exposição, estratégia do evento, adequação do portfólio, segurança, logística ou risco de excesso incompatível com o período operacional.
- 5.7. A aprovação da CONTRATANTE não transfere à Autarquia qualquer responsabilidade por fornecedor, fabricação, pagamento, frete, tributos, garantia, armazenamento ou risco comercial dos novos produtos.
- 5.8. Nenhum produto poderá ser apresentado ou comercializado como produto oficial do Natal Luz de Gramado sem aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE e aplicação do selo ou mecanismo de identificação oficial.
- 5.9. Os produtos novos não deverão conter indicação de ano ou edição do evento, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.
- 5.10. A CONTRATADA não poderá adquirir novos produtos iguais ou semelhantes aos que já constam em estoque, salvo autorização da CONTRATANTE.

6. DA ESTRUTURA DOS PONTOS DE VENDA

- 6.1. A CONTRATADA deverá arcar inteiramente com o projeto de decoração, iluminação interna e montagem de mobiliário harmônico nos pontos fixos de venda, com prévia anuência da CONTRATANTE.
- 6.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o layout e as imagens da ambientação dos pontos de venda para análise e aprovação.
- 6.3. A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos operacionais, máquinas de cartão, computadores, leitores de código de barras, móveis e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos pontos de venda.

- 6.4.** A CONTRATADA deverá providenciar embalagens, sacolas e materiais gráficos personalizados para acondicionamento dos produtos, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, bem como desenvolver etiqueta de “Produto Oficial do Natal Luz” para aplicação nos produtos, juntamente com o selo holográfico, quando determinado.
- 6.5.** A disposição dos produtos deverá permitir adequada exposição, identificação de preços, acessibilidade, circulação e experiência do visitante.
- 6.6.** A operação de venda online poderá ocorrer por meio do ambiente da ImPLY, empresa que já realiza a operação de venda dos ingressos oficiais do 41º Natal Luz de Gramado, considerando a previsão contratual de e-commerce, observadas as condições e autorizações aplicáveis.

7. DA EQUIPE E GESTÃO DE PESSOAL

- 7.1.** A CONTRATADA deverá recrutar, contratar e gerir toda a equipe de vendas, reposição, logística e supervisão em quantidade suficiente para garantir atendimento ágil e adequado.
- 7.2.** A CONTRATADA deverá nomear obrigatoriamente 1 (um) Coordenador Geral de Operações para servir de ponto de contato direto com o Fiscal do Contrato nomeado pela CONTRATANTE.
- 7.3.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, transporte, alojamento e alimentação de seus colaboradores.
- 7.4.** A CONTRATADA deverá fornecer uniforme padronizado e completo a toda a equipe, composto por, no mínimo, 2 (duas) camisetas e 1 (um) moletom identificados com a marca do evento.
- 7.5.** A CONTRATADA deverá promover treinamento prévio da equipe, abordando técnicas de vendas, atendimento ao turista e informações gerais sobre a programação do 41º Natal Luz de Gramado, juntamente com o Fiscal do Contrato.
- 7.6.** A CONTRATADA deverá promover a substituição imediata, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer colaborador que apresente conduta inadequada ou prejudicial à imagem do evento.
- 7.7.** Fica vedada estritamente a utilização de mão de obra infantil ou contrária à legislação trabalhista vigente.

7.8. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal da equipe de venda e a respectiva quantidade para credenciamento de acesso aos espetáculos para a venda volante.

8. DO FUNCIONAMENTO E DA VENDA VOLANTE

8.1. A CONTRATADA deverá manter os pontos de venda abertos nos horários mínimos exigidos, sendo o ponto localizado na Praça Major Nicoletti, junto ao Coreto, diariamente das 10h às 22h, e os pontos localizados na Expogramado e nos locais dos espetáculos conforme a programação oficial dos espetáculos do 41º Natal Luz de Gramado.

8.2. A CONTRATADA deverá restringir a comercialização exclusivamente aos locais e modalidades previamente autorizados, sendo vedada a venda fora do perímetro demarcado.

8.3. A venda volante durante a realização dos espetáculos “Nativitaten” e “O Grande Desfile de Natal” deverá observar as regras de circulação, identificação, credenciamento e operação definidas pela CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a exploração comercial

8.5. A CONTRATADA não poderá comercializar qualquer produto como oficial do Natal Luz de Gramado sem prévia aprovação da CONTRATANTE.

9. DA GESTÃO FINANCEIRA, FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A CONTRATADA deverá providenciar os alvarás locais, inscrições fiscais e autorização da Receita Estadual para a prática de comércio temporário no Município de Gramado/RS.

9.2. A CONTRATADA deverá emitir obrigatoriamente Nota Fiscal ou Cupom Fiscal ao consumidor final em 100% (cem por cento) das vendas realizadas.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE prestação de contas a cada 30 (trinta) dias corridos, contemplando, no mínimo, relatórios detalhados contendo o volume de vendas por produto, por ponto de venda e por meio de pagamento, acompanhado das notas fiscais e comprovantes bancários.

9.4. Divergências verificadas na prestação de contas ou no controle de estoque deverão ser identificadas, documentadas e justificadas pela CONTRATADA.

9.5. O valor devido à CONTRATANTE relativamente aos produtos de seu estoque será calculado com base no número de unidades efetivamente comercializadas no

período, multiplicado pelo respectivo valor unitário de referência constante do Anexo I do Termo de Referência, observadas as regras de pagamento estabelecidas neste contrato.

- 9.6. O pagamento dos valores relativos ao estoque não substitui o pagamento da outorga.
- 9.7. A CONTRATADA deverá manter os documentos fiscais, financeiros e de estoque disponíveis para auditoria durante a vigência do contrato e pelo prazo legal.
- 9.8. A prestação de contas constitui obrigação contratual essencial, e sua ausência, atraso ou inconsistência poderá ensejar notificação para correção e aplicação das sanções previstas neste contrato, no Edital e na legislação aplicável.
- 9.9. A CONTRATADA deverá observar a legislação tributária, trabalhista, consumerista e demais normas aplicáveis à exploração comercial.

10. DA POLÍTICA DE PREÇOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à CONTRATANTE a tabela de preços ao consumidor de todos os produtos, incluindo o estoque existente e os novos produtos.
- 10.2. Os preços deverão observar razoabilidade, compatibilidade com o mercado, posicionamento institucional da marca e preço justo ao visitante.
- 10.3. É vedada a alteração, reajuste, desconto, promoção ou liquidação de produtos oficiais sem observância das regras de aprovação estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 10.4. Os Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual relativos à marca, logos e elementos visuais do Natal Luz de Gramado pertencem exclusivamente ao Município de Gramado/Gramadotur, sendo vedado à CONTRATADA o uso da marca fora do escopo deste contrato ou após o término de sua vigência.
- 10.5. Todo material de comunicação, embalagem, produto, arte, estampa e aplicação de marca deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE.
- 10.6. Nenhum produto poderá ser comercializado como oficial sem o selo holográfico ou outro mecanismo de identificação oficial definido pela CONTRATANTE.
- 10.7. A utilização das marcas e demais elementos de identidade visual fica limitada às finalidades previstas neste contrato e durante o período de vigência da exploração comercial, não conferindo à CONTRATADA qualquer direito de propriedade sobre tais elementos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA as diretrizes de identidade visual da 41ª edição do evento e sanar dúvidas técnicas relacionadas à execução do objeto.
- 11.2.** A CONTRATANTE disponibilizará vigia e limpeza nas áreas externas periféricas ao Coreto da Praça Major Nicoletti.
- 11.3.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização diária ou periódica do cumprimento do contrato por meio de fiscal nomeado por Portaria.
- 11.4.** A CONTRATANTE analisará layouts, produtos, preços, embalagens, quantidades e demais elementos submetidos pela CONTRATADA, dentro das competências estabelecidas.
- 11.5.** A CONTRATANTE ratificará os produtos e providenciará a inserção ou disponibilização dos selos de produtos licenciados, conforme as condições estabelecidas.
- 11.6.** Ao final do evento, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA o relatório final do estoque e o relatório dos produtos novos adquiridos para prestação de contas.
- 11.7.** A CONTRATANTE disponibilizará o selo holográfico para os produtos com a marca Natal Luz do estoque existente e para os novos produtos aprovados.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 12.1.** A gestão do contrato será realizada por servidor da área administrativa da CONTRATANTE.
- 12.2.** A fiscalização direta da execução caberá a agente fiscalizador expressamente designado por Portaria.
- 12.3.** O agente fiscalizador terá livre acesso aos locais de venda, estoques e documentos fiscais e financeiros relacionados à execução do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 12.4.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto e pelos danos eventualmente causados em decorrência de sua atuação.
- 12.5.** Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela CONTRATANTE, serão designados por portaria desta Autarquia; pela CONTRATADA, será o Sr.(a) _____.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação da sanção 'multa', observará os seguintes parâmetros:

13.2.1. Para multa moratória

13.2.1.1. 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato

13.2.1.2.

13.2.1.3. 0,2% a 20% por dia sobre o valor da Outorga , conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor da outorga, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor da outorga, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor da outorga , até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor da outorga , até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor da outorga , até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor da outorga , até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	06
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar ação ou serviço determinado pela fiscalização, por ação/serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia,	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionad.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) indicado(s) na licitação.	01

13.2.2. A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor d será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

13.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 13.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 13.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 13.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.7.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.7.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - 13.7.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 13.8.2.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 13.8.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro

de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

13.8.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

13.8.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10. A personalidade jurídica da Licitante ou CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.11. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

13.12. Os débitos da Licitante ou CONTRATADA para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou CONTRATADA possua com a Autarquia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As eventuais despesas relacionadas à presente contratação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

14.1.1. Ação: 2054 - Gestão do Natal Luz

14.1.2. Referência: 1073

14.1.3. Subelemento: 33390392300000000000 Festividades e homenagens

15. DA VIGÊNCIA, VINCULAÇÃO E FORO

15.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o encerramento definitivo de todas as obrigações contratuais, incluindo inventário, prestação de contas, acertos financeiros, devolução do estoque e desmontagem.

- 15.2.** O período operacional da exploração comercial será de 22 de outubro de 2026 a 17 de janeiro de 2027.
- 15.3.** O presente contrato está vinculado ao Edital da Concorrência Eletrônica n.º 001/2026, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, à proposta apresentada pela CONTRATADA, à Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mesmo nos casos omissos.
- 15.4.** Integram o presente contrato, para todos os fins, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e seus anexos, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que instruem o processo licitatório.
- 15.5.** Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por fim, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e as cláusulas deste termo, as partes firmam o presente instrumento em formato físico ou eletrônico, conforme opção pactuada previamente e legalmente admitida em Direito, ratificando-se todos os termos por 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem, observado o disposto no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

Gramado/RS, __ de _____ de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado-RS

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

Objeto:

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ n.º _____ Fone/whatsapp: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF n.º _____

Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Indicar se é optante pelo Simples Nacional: _____

Indicar se é beneficiária da Lei de desoneração da folha de pagamento: _____

Indicar se é enquadrada como produtor rural: _____

Para prestação dos serviços objeto deste edital ofertamos o VALOR GLOBAL: R\$
(.....).

- a) A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- b) O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias, da data fixada para a sua apresentação. [mínimo 90 (noventa) dias]
- c) Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela Administração.



- d) Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, a Autarquia deverá ser imediatamente informado do novo e-mail cadastrado.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

☐	Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
☐	Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
☐	Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias
☐	Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
☐	Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
☐	Que a proposta foi elaborada de forma independente;
☐	Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;
☐	Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93, da Lei nº 8.213/1991.
☐	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro

	ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Contratação de empresa especializada para a exploração comercial dos produtos oficiais do 41º Natal Luz de Gramado, mediante operação de, ao menos, 04 pontos de venda fixos além de volantes, autorizadas pela Gramadotur, além de gestão e controle de estoque, logística, equipe, atendimento ao consumidor, emissão de documentos fiscais, prestação de contas e demais atividades necessárias, durante o período de 22 de outubro de 2026 a 17 de janeiro de 2027..

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 2.1.** Gestor do Contrato: Kenia da Cunha Jaeger – Gerente de Comunicação, Marketing e Captação – Matrícula nº 132-2.
- 2.2.** Fiscal do Contrato: Simone Grando – Assessora de Eventos – Matrícula nº 205.
- 2.3.** Fiscal Substituto: Cláudio César Vogt – Gerente Administrativo - Matrícula nº 186-02.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição da demanda:

Justificativa da Necessidade: A realização de eventos em Gramado/RS é essencial para o fortalecimento do turismo, principal atividade econômica do município. O setor representa a maior parcela (mais de 85%) do faturamento local, movimentando não apenas a rede hoteleira, mas também os segmentos de gastronomia, comércio, transporte, cultura e serviços.

Além disso, Gramado foi reconhecida como um dos melhores destinos turísticos da América do Sul, tendo ficado em 2º lugar no Ranking publicado pelo TripAdvisor, ficando atrás apenas da cidade de Cusco, no Peru, e superando cidades como Lima, Rio de Janeiro, Buenos Aires e outras.



Para manter essa posição de destaque e estimular a vinda de turistas em diferentes períodos, é fundamental a promoção de eventos públicos, que ampliem o interesse e a permanência dos visitantes na cidade e movimentem a economia local.

A Gramadotur é responsável pela realização integral do maior calendário de eventos do Brasil, gerindo marcas de projeção internacional. Suas atribuições transcendem a promoção turística, envolvendo engenharia complexa, logística urbana e contratações artísticas de grande vulto.

Os principais ativos sob gestão da autarquia incluem:

Natal Luz de Gramado: O maior evento natalino da América Latina, que exige planejamento logístico e estrutural de outubro a janeiro, movimentando milhões de turistas.

Festival de Cinema de Gramado: O mais tradicional festival de cinema ininterrupto do país, envolvendo articulação institucional, captação de recursos e receptivo de autoridades e celebridades.

Outros Eventos e Estruturas: Gestão da Festa da Colônia, Páscoa em Gramado, Gramado In Concert, Vindima em Gramado e a administração completa do complexo Expogramado (centro de eventos e feiras).

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. A contratação pretendida não está inclusa no Plano de Contratações Anual, salientando sua não adoção para o exercício de 2026.

4.2. Até o ano de 2025, a comercialização de produtos licenciados ocorria por meio de contrato único abrangendo *todos* os eventos da Autarquia. Esse modelo mostrou-se inviável e culminou na rescisão amigável do contrato em setembro de 2025 devido a desequilíbrios no faturamento da contratada. Subsequentemente, realizou-se contratação emergencial para o ciclo seguinte, a qual também registrou desempenho aquém do potencial esperado ^{1,2}, haja vista a programação dos eventos seguintes (Natal Luz, Gramado In Concert, Vindima e ChocoPáscoa), todavia, o

¹ Contrato nº 52/2022

² Contrato nº 128/2025



prazo do contrato decorreu sem que houvesse um faturamento expressivo, considerando as demonstrações apresentadas pela empresa.

4.3. A análise do histórico demonstrou que a modelagem unificada para todos os eventos sobrecarregava a operadora com custos fixos em períodos de baixa temporada. Assim, definiu-se como estratégia mais assertiva a operação focada e pontual para o Natal Luz, evento de altíssimo fluxo que concentra a quase totalidade do faturamento potencial, reduzindo riscos operacionais e atraindo investidores com plano de negócios focado em curto prazo e alto volume.

4.4. Dessa forma, justifica-se a contratação ante seu impacto positivo para turistas e visitantes, em cumprimento aos objetivos estratégicos da entidade em fomentar o destino a partir da realização dos eventos públicos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. Sugere-se que o procedimento licitatório seja realizado, na modalidade Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. Empresa cujo objeto social seja compatível com comércio varejista, gestão de lojas ou exploração de eventos

5.1.3. Comprovação de experiência prévia na gestão de operações de varejo, pontos de venda físicos/temporários ou eventos de médio/grande porte.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

6.1. A contratação de empresa especializada para a exploração comercial dos produtos oficiais do 41º Natal Luz de Gramado, mediante operação dos pontos de venda e das modalidades de comercialização autorizadas pela Gramadotur, compreendendo a implantação e operação dos pontos de venda, venda presencial e venda volante, comercialização dos produtos oficiais, gestão e controle de estoque,



logística, equipe, atendimento ao consumidor, emissão de documentos fiscais, prestação de contas e demais atividades necessárias à execução integral do objeto.

- 6.2.** A exploração comercial compreenderá o período de 22 de outubro de 2026 a 17 de janeiro de 2027, sem prejuízo das atividades de montagem, abastecimento, inventários, prestação de contas, acertos financeiros, desmontagem e demais obrigações que ultrapassem o período operacional.
- 6.3.** Insere-se a necessidade de Implantação e operação de loja oficial (pontos fixos) nos locais definidos pela Gramadotur, operação de venda volante nas áreas dos espetáculos, gestão integral da cadeia suprimentos: recebimento, controle de estoque, armazenagem e reposição diária de produtos oficiais.
- 6.4.** Necessita-se, ainda, a seleção, contratação, treinamento e gestão de toda a equipe de vendas, supervisão e caixa além da prestação de contas semanal e recolhimento dos valores referentes à outorga devida à Autarquia.
- 6.5.** Estimativas quantitativas, considerando o histórico e plantas do evento: 88 dias de operação contínua; estimativa de 02 a 04 pontos de venda estratégicos instalados nos locais dos grandes espetáculos (como o Expogramado) e/ou espaços públicos autorizados; estimativa de 10 a 20 credenciados para circulação em horários de espetáculos; mais de 2 milhões de visitantes ao longo do período do evento.
- 6.6. Mix de Produtos Oficiais:** Comercialização do catálogo oficial homologado pela Gramadotur (pelúcias, enfeites natalinos, vestuário, copos, souvenirs diversos).

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



7.1 O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas.

7.2 Conforme explanado anteriormente, as duas últimas operações não lograram êxito, abrangendo a totalidade dos eventos realizados pela Gramadotur.

7.3 Estima-se, assim, que a contratação focal para o maior evento do calendário se mostre mais assertiva, de modo que o planejamento de quem fará operação seja a curto prazo, evitando alocação de maiores recursos financeiros e de investimento.

7.4 A Autarquia não possui estrutura de pessoal, sistema de automação comercial nem expertise para compras, armazenagem e venda no varejo. O desvio de finalidade geraria custos administrativos desproporcionais.

7.5 Conforme histórico recente (2024/2025), a vinculação de eventos de menor porte gerou desequilíbrio econômico-financeiro para a concessionária nos períodos de baixa temporada, resultando em rescisão amigável.

7.6 A concessão focada revelou-se a alternativa tecnicamente mais viável e economicamente atraente. O Natal Luz concentra o maior volume de vendas e apelo de marca, permitindo que a empresa contratada dimensione sua estrutura para um período intensivo de alta rentabilidade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Contratação de empresa especializada para a exploração comercial dos produtos oficiais do 41º Natal Luz de Gramado, mediante operação dos pontos de venda e das modalidades de comercialização autorizadas pela Gramadotur, compreendendo a implantação e operação dos pontos de venda, venda presencial e venda volante, comercialização dos produtos oficiais, gestão e controle de estoque, logística, equipe, atendimento ao consumidor, emissão de documentos fiscais, prestação de contas e demais atividades necessárias à execução integral.



- 8.2.** Por se tratar de contrato de exploração comercial de uso de espaço e marca pública com arrecadação de receita, o modelo econômico fundamenta-se no recebimento de outorga em favor da Gramadotur.
- 8.3.** A proposição dos valores observa o passado recente, especialmente pela apuração dos valores apresentados pelas duas últimas empresas que atuaram na comercialização de produtos para o Natal Luz.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1.** A solução compreende o ciclo integral de exploração comercial e gestão de atendimento ao cliente, dividido nas seguintes etapas:
- 9.2.** Fase pré-operacional: homologação prévia do catálogo de produtos e preços de venda junto à Diretoria da Gramadotur; instalação física das lojas e sinalização visual no Expogramado e demais locais definidos; integração dos sistemas de vendas (PDV) com os canais de fiscalização do evento.
- 9.3.** Fase operacional: abertura diária dos pontos de venda em horários alinhados à programação dos espetáculos; controle de estoque e reabastecimento contínuo para evitar desabastecimento nos dias de pico; atendimento ao cliente presencial e gestão de trocas/devoluções em conformidade com o CDC; envio diário do relatório de faturamento bruto à fiscalização do contrato.
- 9.4.** Fase pós-operacional: desmontagem e desmobilização de todas as estruturas físicas sem danos ao patrimônio público; inventário final de encerramento; transferência do saldo remanescente da outorga devido à Gramadotur e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1.** Garantia de arrecadação de receita (outorga) para a Autarquia, auxiliando no custeio global do 41º Natal Luz de Gramado.



- 10.2.** Oferecer aos turistas produtos de alta qualidade, com atendimento ágil e múltiplos meios de pagamento, agregando valor à experiência do visitante.
- 10.3.** Garantir um processo licitatório amplo e competitivo que selecione a proposta com maior retorno financeiro para o interesse público, prevenindo propostas inexequíveis e assegurando total transparência na apuração das vendas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE

11.1 Apesar de a execução direta ser da contratada, a Gramadotur deverá adotar as seguintes providências internas e administrativas: designação formal da comissão/servidor responsável pela fiscalização do contrato; validação da delimitação física exata dos espaços destinados às lojas e pontos volantes nos locais do evento (Expogramado, etc.); elaboração do Termo de Referência e Minuta de Edital; aprovação prévia da lista de produtos autorizados a serem comercializados; definição do protocolo de acesso aos relatórios do sistema de vendas da contratada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 12.2.** Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1.** A operação descrita neste instrumento gera impactos ambientais, especialmente: consumo de energia elétrica; utilização de embalagens



e sacolas; geração de resíduos próprios da operação. A situação em si é passível de mitigação, sugerindo-se a adoção das seguintes medidas:

- 13.2.** Restrição e eliminação gradual do uso de sacolas plásticas de uso único, priorizando embalagens de papel reciclado, biodegradáveis ou sacolas retornáveis (*eobags*) temáticas do evento.
- 13.3.** Responsabilidade da contratada pelo recolhimento e correta destinação das embalagens de transporte (caixas de papelão e plásticos de proteção) geradas na reestocagem.
- 13.4.** Utilização de iluminação LED e equipamentos de baixo consumo de energia nos pontos de venda fixos.

14. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto da presente contratação não será parcelado, devendo ser adjudicado a uma única empresa operadora. A divisão da comercialização entre diferentes empresas geraria conflito de preços, concorrência predatória nos locais de eventos e perda do padrão de identidade visual oficial do Natal Luz.

14.2 A centralização do estoque e da tecnologia de vendas em uma única operadora permite maior flexibilidade no remanejamento de produtos entre os pontos fixos e itinerantes conforme o fluxo de público.

14.3 A fiscalização da outorga e o auditamento do faturamento bruto tornam-se infinitamente mais eficientes e seguros quando centralizados em um único sistema de TI e em uma única responsável jurídica.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Considerando o levantamento técnico, operacional e econômico realizado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a exploração comercial dos produtos oficiais do 41º Natal Luz de Gramado é viável, necessária e oportuna.



- 15.2.** Recomenda-se o prosseguimento do feito mediante a instauração de processo licitatório na modalidade Concorrência, adotando-se o critério de julgamento de maior oferta de outorga, com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021.

Gramado, 09 de setembro de 2026.



Assinado eletronicamente por:

KENIA DA CUNHA JAEGER

*** 764.370-**

16/09/2026 16:57:02

Assinatura digital avançada.

Kenia da Cunha Jaeger

Gerente de Comunicação, Marketing e Captação

Matrícula nº 132



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS
PRODUTOS OFICIAIS DO 41º NATAL LUZ DE GRAMADO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a exploração comercial dos produtos oficiais do 41º Natal Luz de Gramado, mediante operação de, ao menos, 04 pontos de venda fixos além de volantes, autorizadas pela Gramadotur, além de gestão e controle de estoque, logística, equipe, atendimento ao consumidor, emissão de documentos fiscais, prestação de contas e demais atividades necessárias, durante o período de 22 de outubro de 2026 a 17 de janeiro de 2027.

2. DA JUSTIFICATIVA E MODELO OPERACIONAL

2.1. A Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur é responsável pela organização do Natal Luz de Gramado reconhecido pelo Guinness World Records como o festival de Natal mais longo do mundo. Considerando a relevância turística, econômica e institucional do evento e a demanda por produtos oficiais e souvenirs associados à sua identidade, a exploração comercial profissional busca preservar a identidade visual do evento, ampliar a oferta de produtos de qualidade ao visitante e fortalecer a marca Natal Luz de Gramado.

2.2. A Contratada será responsável pela execução integral da operação comercial, assumindo as responsabilidades financeira, trabalhista, tributária, operacional, logística e consumerista relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

2.3. A Contratada deverá observar as diretrizes de marca, identidade visual, qualidade, atendimento, preços, portfólio e operação estabelecidas pela Gramadotur, sem prejuízo de sua autonomia empresarial quanto à gestão de



sua atividade, equipe, fornecedores e organização interna.

2.4. A disponibilização gradual do estoque existente tem por finalidade assegurar controle patrimonial e financeiro, permitindo que os produtos sejam retirados conforme necessidade operacional, sem obrigar a Contratada a retirar integralmente, de uma só vez, todos os itens disponíveis.

2.5. A possibilidade de seleção de itens pela Contratada não afasta o dever da Gramadotur de estabelecer requisitos mínimos de portfólio, produtos estratégicos, quantidades mínimas de exposição ou disponibilidade, desde que tais critérios sejam objetivos, previamente divulgados ou formalmente comunicados e compatíveis com o objeto.

2.6. O modelo deverá assegurar isonomia entre os licitantes, transparência das condições econômicas, rastreabilidade dos bens públicos, controle das receitas e adequada fiscalização da execução contratual.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório será realizado, preferencialmente, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA OUTORGA PELA EXPLORAÇÃO COMERCIAL:

4.1. Pela exploração comercial dos produtos oficiais, utilização dos espaços e demais direitos expressamente previstos no edital e contrato, a Contratada pagará à Gramadotur a outorga decorrente da proposta vencedora, observado o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.3. O valor da outorga não poderá ser compensado, abatido ou reduzido em razão de estoque remanescente, baixa venda, perdas comerciais ou despesas assumidas pela Contratada, salvo hipótese expressamente prevista em instrumento formal e juridicamente admitida.

4.4. O pagamento da outorga será parcelado da seguinte forma: 1ª Parcela (30%: em 29/10/2026; 2ª Parcela (30%): em 30/11/2026; 3ª Parcela (30%): em 30/12/2026 e a 4ª Parcela (10%): em 15/01/2027.



4.5. O atraso ou inadimplemento da outorga sujeitará a Contratada às consequências previstas no edital, contrato e legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de perdas e danos quando cabível.

5. DO ESTOQUE EXISTENTE DA GRAMADOTUR

5.1. A Gramadotur possui estoque existente de produtos oficiais, relacionado no **Anexo I**, composto por 74 (setenta e quatro) itens, no valor contábil total de R\$ 111.707,55 (cento e onze mil setecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavo) com quantidades físicas conferidas e valores unitários e totais de custo registrados.

5.2. O estoque existente será disponibilizado à Contratada exclusivamente para venda.

5.3. A Contratada deverá retirar todo o estoque de uma única vez.

5.4 A disponibilização de estoque não caracteriza doação, transferência gratuita ou aquisição definitiva pela Contratada. O regime patrimonial deverá ser formalmente validado pela área jurídica e patrimonial da Gramadotur antes da publicação.

5.5. O valor unitário de referência do estoque será o valor de custo registrado no Anexo I ou outro valor formalmente avaliado pela Administração, conforme manifestação do setor financeiro/patrimonial.

5.6 A Contratada deverá realizar o pagamento do estoque da seguinte forma: 30/10/2026, 30/11/2026, 30/12/2026 e 20/01/2027 (última parcela deverá compor a devolução de saldo do estoque).

6. DA RETIRADA, TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONTROLE DO ESTOQUE

6.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Retirada e Responsabilidade e Estoque, conforme **Anexo II**.

6.2. A assinatura do Termo de Retirada transfere à Contratada a responsabilidade pela guarda, conservação, movimentação e integridade física dos produtos retirados, sem transferência de propriedade.



6.3. Todos os produtos com a marca Natal Luz, deverão estar com o selo holográfico conferido pela Contratada e pelo fiscal.

6.4 A Contratada deverá garantir a integridade física dos produtos;

6.5. Não alterar, descaracterizar ou remover identificação oficial sem autorização.

6.6. A cada 30 (trinta) dias, a Contratada deverá prestar contas das quantidades do estoque.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer as diretrizes de identidade visual da 41ª edição do evento e sanar dúvidas técnicas;

7.2. Disponibilizar vigia e limpeza nas áreas externas periféricas ao Coreto da Praça Major Nicoletti;

7.3. Exercer a fiscalização diária ou periódica do cumprimento do contrato por meio de fiscal nomeado por portaria.

7.4. Analisar layouts, produtos, preços, embalagens, quantidades e demais elementos submetidos pela Contratada, dentro das competências estabelecidas;

7.5 Ratificar os produtos e inserir os selos de produtos licenciados

7.6 Ao final do evento, solicitar para a contratada o relatório final do estoque e o relatório dos produtos novos adquiridos para prestação de contas.

7.7 A Gramadotur disponibilizará o selo holográfico para todos os produtos com a marca Natal Luz do estoque e novos produtos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Do desenvolvimento de novos produtos e aprovação:

8.1.1. A Contratada deverá disponibilizar portfólio mínimo de 50 (cinquenta) itens para a venda com a temática Natal em cada ponto de venda e deverá apresentar o mínimo de 20 (vinte) produtos novos com a temática Natal, observada a classificação definida pela Gramadotur, além dos produtos já existentes para comercialização.



8.1.2. Todo novo produto deverá ser submetido previamente à aprovação da Gramadotur contendo: nome e descrição do produto; layout, design ou desenho final; material, composição e especificações técnicas; dimensões e peso; fornecedor/fabricante; custo unitário de aquisição ou produção; quantidade pretendida de aquisição; amostra física, protótipo ou mockup, quando solicitado; preço sugerido de venda ao consumidor; prazo de entrega e informações sobre certificações, segurança e licenças, quando aplicáveis.

8.1.3. A aquisição dos novos produtos será realizada exclusivamente por conta e risco da Contratada.

8.1.4. A quantidade de cada novo produto a ser adquirida deverá ser previamente apresentada à Gramadotur e aprovada quando relacionada ao cumprimento do portfólio e às condições operacionais do evento.

8.1.5. A Gramadotur poderá solicitar ajustes na quantidade proposta, quando houver justificativa relacionada à capacidade de exposição, estratégia do evento, adequação do portfólio, segurança, logística ou risco de excesso incompatível com o período operacional.

8.1.6. A aprovação da Gramadotur não transfere à Autarquia qualquer responsabilidade por fornecedor, fabricação, pagamento, frete, tributos, garantia, armazenamento ou risco comercial dos novos produtos.

8.1.7. Nenhum produto poderá ser apresentado ou comercializado como produto oficial do Natal Luz de Gramado sem aprovação prévia e expressa da Gramadotur e aplicação do selo/holográfico oficial.

8.1.9 Os produtos novos não deverão conter indicação de ano ou edição, salvo autorização expressa.

8.1.10 A contratada não poderá adquirir novos produtos iguais ou semelhantes que já constam em estoque, salvo autorização pela Gramadotur.

8.2. Da Estrutura de Vendas, Decoração e Mobiliário:

8.2.1. Arcar inteiramente com o projeto de decoração, iluminação interna e montagem de mobiliário harmônico (balcões, expositores, araras, cabides, armários, prateleiras e caixas) nos pontos fixos de venda, com prévia anuência da Gramadotur apresentando layout e imagens dessa ambientação.



8.2.2. Dispor de todos os equipamentos operacionais, máquinas de cartão, computadores, leitores de código de barras e móveis necessários ao perfeito funcionamento das lojas;

8.2.3. Providenciar embalagens, sacolas e materiais gráficos personalizados para acondicionamento dos produtos, devidamente aprovados pela Gramadotur, bem como desenvolver uma etiqueta de “Produto Oficial do Natal Luz” aprovando com a Gramadotur para ser aplicado nos produtos de venda junto do selo holográfico.

8.2.4. A disposição dos produtos deverá permitir adequada exposição, identificação de preços, acessibilidade, circulação e experiência do visitante.

8.2.5 A operação de venda poderá ser através do ambiente da ImPLY, empresa que já realiza a operação de venda dos ingressos oficiais do 41º Natal Luz de Gramado, licitada pela Autarquia, considerando a previsão contratual de e-commerce

8.3. Da Equipe e Gestão de Pessoal:

8.3.1. Recrutar, contratar e gerir toda a equipe de vendas, reposição, logística e supervisão em quantidade suficiente para garantir atendimento ágil e de excelência;

8.3.2. Nomear obrigatoriamente 1 (um) Coordenador Geral de Operações para servir de ponto de contato direto e ininterrupto com o Fiscal do Contrato nomeado pela Gramadotur;

8.3.3. Arcar com todas as despesas com salários, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, transporte, alojamento e alimentação de seus colaboradores;

8.3.4. Fornecer uniforme padronizado e completo a toda a equipe (composto por, no mínimo, 2 camisetas e 1 moletom identificados com a marca do evento);

8.3.5. Promover treinamento prévio da equipe abordando técnicas de vendas, atendimento ao turista e informações gerais sobre a programação do 41º Natal Luz de Gramado junto com o fiscal do contrato;

8.3.6. Promover a substituição imediata (no prazo máximo de até 24 horas) de



qualquer colaborador que apresente conduta inadequada ou prejudicial à imagem do evento;

8.3.7. Vedar estritamente a utilização de mão de obra infantil ou contrária à legislação trabalhista vigente.

8.3.8. Apresentar a relação nominal da equipe de venda e a quantidade para credenciamento de acesso aos espetáculos para a venda volante.

8.4. Do Funcionamento, Horários e Venda Volante:

8.4.1. Manter os pontos de venda abertos ininterruptamente nos horários mínimos exigidos: Praça Major Nicoletti (Coreto): Diariamente, das 10h às 22h; Expogramado e Locais de Espetáculos: conforme a programação oficial dos espetáculos do 41º Natal Luz de Gramado.

8.4.2. Restringir a comercialização exclusivamente aos locais e modalidades previamente autorizadas, sendo vedada a venda fora do perímetro demarcado.

8.4.3 Não ceder ou transferir a exploração comercial sem autorização juridicamente admitida e expressa;

8.4.4 Não comercializar produto como oficial sem aprovação da Gramadotur.

8.5. Da Gestão Financeira, Fiscal e Prestação de Contas:

8.5.1. Providenciar os alvarás locais, inscrições fiscais e autorização da Receita Estadual para a prática de comércio temporário no Município de Gramado/RS;

8.5.2. Emitir obrigatoriamente Nota Fiscal / Cupom Fiscal ao consumidor final em 100% das vendas realizadas;

8.5.3. Praticar preços condizentes com os de mercado, evitando a cobrança abusiva de valores;

8.5.4. Apresentar à Gramadotur prestação de contas a cada 30 (trinta) dias corridos, contemplar, no mínimo, relatórios detalhados contendo o volume de vendas por produto, por PDV e por meio de pagamento (dinheiro, PIX, débito, crédito), acompanhado das notas fiscais e comprovantes bancários;

8.5.5. Disponibilizar exemplar do Código de Defesa do Consumidor (CDC) visível ao público em todos os pontos de venda fixos.

8.5.6. Divergências deverão ser identificadas, documentadas e justificadas.

8.5.7. O valor devido à Gramadotur relativamente aos produtos de seu estoque



será calculado com base no número de unidades efetivamente comercializadas no período multiplicado pelo respectivo valor unitário de referência constante do Anexo I, observadas as regras de pagamento do contrato.

8.5.8. O pagamento/repasso referente ao estoque não substitui o pagamento da outorga.

8.5.9. A Contratada deverá manter os documentos fiscais, financeiros e de estoque disponíveis para auditoria durante a vigência e pelo prazo legal.

8.5.10. A prestação de contas deverá ser considerada obrigação contratual essencial, e sua ausência, atraso ou inconsistência poderá ensejar notificação, correção, retenção/impedimento de processamento do repasse quando juridicamente cabível e aplicação das sanções previstas.

8.6. Da Limpeza, Conservação e Segurança Interna:

8.6.1. Responsabilizar-se pela limpeza, organização e higienização contínua da parte interna dos pontos de venda e depósitos operacionais;

8.6.2. Garantir o armazenamento seguro dos estoques contra roubo, furto, umidade e avarias, assumindo integralmente os riscos por perdas do material sob sua custódia.

8.6.3. A segurança, conservação e integridade do estoque sob custódia da Contratada serão de sua responsabilidade, sem prejuízo das responsabilidades gerais da Gramadotur previstas na matriz de responsabilidades.

8.6.4. A Contratada responderá por perdas, extravios, roubos, furtos ou avarias ocorridos enquanto os produtos estiverem sob sua guarda, quando decorrentes de sua responsabilidade ou de seus empregados, prepostos, fornecedores ou terceiros contratados.

8.6.5. Situações de força maior ou fatos atribuíveis exclusivamente à Administração serão analisados individualmente, mediante documentação e procedimento administrativo.

8.7. DA POLÍTICA DE PREÇOS

8.7.1. A Contratada deverá apresentar previamente à Gramadotur a tabela de preços ao consumidor de todos os produtos, incluindo estoque existente e novos produtos.



8.7.2. Os preços deverão observar razoabilidade, compatibilidade com o mercado, posicionamento institucional da marca e preço justo ao visitante.

8.7.3. É vedada a alteração, reajuste, desconto, promoção ou liquidação de produtos oficiais sem observância das regras de aprovação estabelecidas pela Gramadotur. Qualquer alteração relevante da tabela deverá ser submetida previamente à aprovação da Gramadotur.

8.7.4 Descontos e promoções deverão ser registrados no sistema de vendas e refletidos na prestação de contas.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Os Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual relativos à marca, logos e elementos visuais do Natal Luz de Gramado pertencem exclusivamente ao Município de Gramado/Gramadotur (Lei Federal nº 9.610/1998 e Legislação Municipal), sendo vedado à Contratada o uso da marca fora do escopo deste contrato ou após o término de sua vigência.

9.2. Todo material de comunicação, embalagem, produto, arte, estampa e aplicação de marca deverá ser previamente aprovado pela Gramadotur.

9.3. Nenhum produto poderá ser comercializado como oficial sem o selo/holográfico ou mecanismo de identificação oficial definido pela Gramadotur.

9.4 Direitos patrimoniais, licenças e titularidade de criações desenvolvidas especificamente para o projeto deverão ser definidos na minuta contratual.

10. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A gestão do contrato será realizada por servidor da área administrativa da Gramadotur. A fiscalização direta da execução caberá a agente fiscalizador expressamente designado por Portaria, que terá livre acesso aos locais de venda, estoques e documentos fiscais/financeiros.

11. DA VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1.O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o encerramento



definitivo de todas as obrigações contratuais, incluindo inventário, prestação de contas, acertos financeiros, devolução do estoque e desmontagem.

11.2. O período operacional da exploração comercial será de 22 de outubro de 2026 a 17 de janeiro de 2027.

11.3. O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, observados contraditório, ampla defesa e o procedimento administrativo aplicável.

11.4. Deverão ser previstas, de forma proporcional e objetiva, consequências para atrasos ou ausência de prestação de contas; divergências de estoque não justificadas; retirada sem registro; venda sem emissão fiscal; inadimplemento da outorga; inadimplemento de valores relativos ao estoque vendido; comercialização de produto não aprovado; descumprimento do portfólio; uso indevido da marca; interrupção injustificada da operação; e descumprimento das determinações regulares da fiscalização.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir eventuais litígios oriundos do ajuste, observadas as regras legais de competência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os anexos:

13.1.1 Anexo I – Relação dos 74 (setenta e quatro) itens do estoque existente, com descrição, quantidade física, valor unitário de custo e valor total;

13.1.2 Anexo II - Termo de Retirada e Responsabilidade e Estoque;

13.1.3. Anexo III – Imagens de identificação dos pontos de venda;

13.1.4. Anexo IV – Diretrizes de identidade visual e aplicação da marca;

13.1.5. Anexo V – Formulário de apresentação, análise e aprovação de novos produtos e respectivas quantidades.





Assinado eletronicamente por:

KENIA DA CUNHA JAEGER

*** 764.370-**

16/09/2026 16:56:07

Assinatura digital avançada.

Kenia da Cunha Jaeger

Gerente de Comunicação, Marketing e Captação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6ef4a74af6ade>



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Relação dos 74 (setenta e quatro) itens do estoque existente, com descrição, quantidade física, valor unitário de custo e valor total

ANEXO I

CODIG	DESCRIÇÃO	VALOR	CONTAGEM	TOTAL
1	ARVORE MDF COM BOLINHAS	R\$ 12,90	1	R\$ 12,90
2	ARVORE MDF FRASES GRANDE	R\$ 12,90	37	R\$ 477,30
3	ARVORE MDF FRASES MEDIA	R\$ 8,20	99	R\$ 811,80
4	ARVORE MDF FRASES PEQUENA	R\$ 6,80	220	R\$ 1.496,00
5	BALDE PLÁSTICO DE PIPOCA DIVERSOS	R\$ 8,78	388	R\$ 3.406,64
6	BALAO DE LED CORES DIVERSAS	R\$ 8,00	1503	R\$ 12.024,00
7	BISCOITO PELUCIA GRANDE	R\$ 59,00	2	R\$ 118,00
8	BISCOITO PELUCIA PEQUENO	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
9	BISCUI PAI NOEL DECORAÇÃO	R\$ 8,90	33	R\$ 293,70
10	BISCUI IMÁ DE GELADEIRA	R\$ 3,50	19	R\$ 66,50
11	BISCUI ENFEITE DE CHIMARRÃO	R\$ 3,90	345	R\$ 1.345,50
12	BOLA DE NATAL ACRÍLICA COM ENFEITE	R\$ 5,80	6	R\$ 34,80
13	BOLAS DE NATAL	R\$ 4,90	8	R\$ 39,20
14	BONE GRAMADO – NATAL LUZ	R\$ 39,90	35	R\$ 1.396,50
15	BONECO PELUCIA DECORAÇÃO 20CM BONECO DE NEVE	R\$ 34,50	3	R\$ 103,50
16	BOBY INFANTIL BEBÊ	R\$ 22,00	2	R\$ 44,00
17	MAMÃE NOEL BAILARINA PELÚCIA	R\$ 45,00	4	R\$ 180,00
18	CAIXA SURPRESA MDF PEQUENA	R\$ 13,20	132	R\$ 1.742,40
19	CACHECOL NATAL LUZ INFANTIL	R\$ 14,95	37	R\$ 553,15
20	CAMISETA ALGODÃO ADULTO DIVERSOS MODELOS	R\$ 44,90	51	R\$ 2.289,90
	PP		12	
	P		33	
	M		3	
	G		0	
	GG		1	
	EXGG		2	
21	CAMISETA ALGODÃO INFANTIL DIVERSOS MODELOS	R\$ 26,20	112	R\$ 2.934,40
	0		9	
	2		5	
	4		6	

	6		2	
	8		19	
	10		41	
	12		26	
	14		4	
22	CAMISETA NATAL LUZ BABYLOOK	R\$ 44,90	13	R\$ 583,70
	P		11	
	M		2	
23	CANECA PORCELANA NATAL LUZ	R\$ 29,00	3	R\$ 87,00
24	CANECA CHOPP ACRÍLICO	R\$ 3,20	114	R\$ 364,80
25	CANECA CHOPP VIDRO 600ML	R\$ 38,00	272	R\$ 10.336,00
26	CAPA DE CHUVA PLÁSTICA SIMPLES	R\$ 8,98	2063	R\$ 18.525,74
27	CARTÃO SENTIMENTOS MDF FELIZ NATAL	R\$ 8,68	128	R\$ 1.111,04
28	CASA PAI NOEL PEQUENA RESINA	R\$ 55,00	1	R\$ 55,00
29	CENÁRIO NATALINO CIDADE C/ 12 LED	R\$ 410,00	2	R\$ 820,00
30	CHAVEIRO DIVERSOS BORRACHA	R\$ 2,90	143	R\$ 414,70
31	CHAVEIRO EU AMO RS	R\$ 2,95	400	R\$ 1.180,00
32	CHAVEIRO MDF DIVERSOS	R\$ 1,90	70	R\$ 133,00
33	CHAVEIRO PLACA GRAMADO RS NATAL LUZ	R\$ 2,95	386	R\$ 1.138,70
34	CHINELOS MODELOS DIVERSOS E TAMNHOS	R\$ 15,00	106	R\$ 1.590,00
35	COPO ACRÍLICO	R\$ 2,90	21	R\$ 60,90
36	COPO ACRÍLICO LONG DRINK 300ML	R\$ 1,98	215	R\$ 425,70
37	COPO CANUDO GRANDE 500ML	R\$ 12,78	304	R\$ 3.885,12
38	COPO CANUDO SLIM 500ML	R\$ 8,78	335	R\$ 2.941,30
39	COPO TÉRMICO 500ML	R\$ 15,18	293	R\$ 4.447,74
40	COPO TÉRMICO CAFÉ 200ML	R\$ 12,78	194	R\$ 2.479,32
41	DECORAÇÃO ESTATUA RELIGIOSA SANTOS	R\$ 46,99	2	R\$ 93,98
42	DUENDE DE CORAÇÃO	R\$ 28,00	3	R\$ 84,00
43	ENFEITE NATAL LAMPARINA	R\$ 367,00	1	R\$ 367,00
44	ESTATUA DE ANJOS DECORAÇÃO	R\$ 45,12	1	R\$ 45,12
45	GARRAFA COM CANUDO 500ML	R\$ 9,98	24	R\$ 239,52
46	GNOMO PARA GARRAFA LA-CRUA	R\$ 22,00	5	R\$ 110,00
47	HASTE PARA OS BALÕES PLÁSTICO	R\$ 1,10	1764	R\$ 1.940,40



48	IMÃ GELADEIRA COM TERMOMETRO NATAL LUZ	R\$ 6,50	123	R\$ 799,50
49	IMÃ GELADEIRA FOTOS NATAL LUZ	R\$ 6,30	409	R\$ 2.576,70
50	MANTA SOFT CORES DIVERSAS VERMELHO, BRANCO, PRETO	R\$ 34,90	404	R\$ 14.099,60
51	MEIAS DE NATAL	R\$ 42,90	8	R\$ 343,20
52	MOLETOM INFANTIL	R\$ 48,90	39	R\$ 1.907,10
	2		1	
	4		0	
	6		1	
	8		15	
	10		13	
	12		0	
	P INFANTIL		8	
	M INFANTIL		1	
53	PANO DE PRATO	R\$ 19,00	22	R\$ 418,00
54	PAPAI NOEL PELUCIA GRANDE NATAL LUZ CONFEITOS	R\$ 55,00	6	R\$ 330,00
55	PAPAI NOEL PELUCIA PEQUENO XADREZ	R\$ 35,00	6	R\$ 210,00
56	PAPAI NOEL SENTADO PELUCIA BRANCO	R\$ 62,90	1	R\$ 62,90
57	PAPAI NOEL SENTADO PELUCIA E PLASTICO	R\$ 55,00	1	R\$ 55,00
58	PONTEIRA PLÁSTICA	R\$ 0,85	1774	R\$ 1.507,90
59	PORTA GARRAFA DE CHAMPAGNE BORRACHA CRISTAL	R\$ 9,90	9	R\$ 89,10
60	PORTA PAPEL TOALHA PAPAI NOEL	R\$ 12,90	1	R\$ 12,90
61	PORTA PILHA COM LED	R\$ 2,85	655	R\$ 1.866,75
62	PORTA TRECO LATA CARINHA DE BONECO DE NEVE	R\$ 22,90	3	R\$ 68,70
63	PORTA TRECO REDONDO DE METAL	R\$ 32,00	2	R\$ 64,00
64	PORTA VELA MDF PEQUENO NATAL LUZ	R\$ 6,20	17	R\$ 105,40
65	PRESEPIO PM002196 12 PCAS	R\$ 229,50	1	R\$ 229,50
66	PRESEPIO MDF GRANDE	R\$ 11,90	41	R\$ 487,90
67	SAGRADA FAMILIA RESINA	R\$ 112,00	1	R\$ 112,00
68	TAÇA ACRÍLICA GIN VERMELHA	R\$ 3,20	89	R\$ 284,80
69	TAÇA CHAMPAGNE ACRÍLICO	R\$ 2,39	647	R\$ 1.546,33
70	TIARAS DE NATAL	R\$ 6,90	5	R\$ 34,50
71	TOALHA DE LAVABO BRANCO E VERDE	R\$ 9,80	21	R\$ 205,80
72	TOALHA DE ROSTO BRANCO E VERMELHO	R\$ 18,00	22	R\$ 396,00

73	TOUCA PAPAI NOEL	R\$ 18,00	33	R\$ 594,00
74	URSO PELUCIA BRANCO CORAÇÃO	R\$ 38,00	5	R\$ 190,00
	TOTAL:	X	14255	R\$ 111.707,55



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Retirada e Responsabilidade e Estoque

CONCEDENTE / AUTARQUIA: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.137.082/0001-86. Sede: Av. Borges de Medeiros, nº 4111, Bairro Centro, CEP: 95.670-092, Gramado/RS

EMPRESA PARCEIRA / CONTRATADA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Responsável Técnico/Legal: _____

Telefone / E-mail: _____

1. OBJETO E FINALIDADE

O presente Termo formaliza a retirada e transferência de posse temporária do estoque conforme o ANEXO I para a EMPRESA devidamente qualificada acima, para utilização exclusiva nas atividades autorizadas no evento.

2. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

Conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.



3. REGISTRO DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DE ESTOQUE / MATERIAIS

Item	Descrição do Item / Equipamento / Produto	Qtd. Retirada	Data Retirada	Qtd. Devolvida	Data Devolução	Visto Responsável
01						
02						
03						
04						
05						

4. OBSERVAÇÕES E ESTADO DOS BENS

Gramado/RS, ____ de _____ de 20__.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR

Representante Autorizado

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome:

CPF:



Ponto Fixo 2 – área destinada à 1 (um) expositor móvel/loja no interior do Palácio dos Festivais





Ponto Fixo 3 – espaço localizado na Expogramado, destinado à operação vinculada ao espetáculo “O Grande Desfile de Natal”

Ponto Fixo 4 - No espetáculo “Nativitaten” que acontecerá no Serra Park, terá a possibilidade de espaço, desde que a empresa seja responsável pela instalação e em modelo a ser aprovado pela Gramadotur





ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diretrizes de identidade visual e aplicação da marca

Conforme link:

https://www.dropbox.com/scl/fo/37b4j0chxytggtwkhz8n5/APz_tZSsMtIBcrDE7NY_NHU?dl=0&e=1&preview=MIV+Natal+Luz_41+edi%C3%A7%C3%A3o.pdf&rlkey=7p8audxap3zmokxv8aft5u5ux

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6ef4a74af6ade>



ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

Formulário de apresentação, análise e aprovação de novos produtos e respectivas quantidades

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.137.082/0001-86.

Sede: Av. Borges de Medeiros, nº 4111, Bairro Centro, CEP: 95.670-092, Gramado/RS

EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Responsável Técnico/Comercial: _____

Telefone / E-mail: _____

1. DADOS DOS PRODUTOS SUBMETIDOS PARA ANÁLISE

Preencha os dados dos novos produtos que a empresa deseja comercializar ou introduzir durante o evento:

Item	Nome / Descrição do Produto	Marca / Fabricante	Embalagem / Apresentação	Qtd. Proposta (Estoque)	Preço de Venda Proposto (R\$)	Categoria
01						
02						
03						

2. APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO E CONSIDERAÇÕES PARA CADA



ITEM.

3. PARECER DE ANÁLISE TÉCNICA E COMERCIAL (USO EXCLUSIVO DA GRAMADOTUR):

Item	Status da Análise	Qtd. Aprovada	Observações / Exigências Técnicas
01	☐ Aprovado ☐ Reprovado ☐ Com Ressalva		
02	☐ Aprovado ☐ Reprovado ☐ Com Ressalva		
03	☐ Aprovado ☐ Reprovado ☐ Com Ressalva		

Gramado/RS, ____ de _____ de 20__.

Diretor Administrativo / GRAMADOTUR

Presidente / GRAMADOTUR

Fiscal do Contrato/ GRAMADOTUR

Representante da Empresa

